



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1249/2014

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ANTECIPAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a antecipar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) no respectivo mês de aniversário do servidor, caso essa data seja anterior a 20 de novembro.

Parágrafo Único - O servidor que desejar não receber a antecipação a que se refere esta Lei deverá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito e com antecedência de no mínimo 30 dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de ABRIL de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SIMÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 133 no
Lv. Nº 0109 as fls. 83 às 10:30
Mauriti (Ce), 22 de 04 de 2014

Servidor Responsável